



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍBA/RS**

Processo nº 5000414-28.2019.8.21.0052

Recuperação Judicial

O ADMINISTRADOR JUDICIAL DE STAR SERVICE - ORGANIZACAO EMPRESARIAL LTDA. vem, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe apresentar o relatório financeiro das atividades da recuperanda **relativa ao mês de fevereiro de 2020** salientando que os resultados apresentados ainda não refletem, mesmo que de forma parcial, as consequências econômicas da pandemia do COVID-19.

Em relação ao presente feito, este administrador na semana que antecede a presente manteve contato com a recuperanda visando discutir a possibilidade ou não da designação de datas para realização de assembleia de credores, ainda que de forma virtual.

A empresa sugeriu a não designação de uma data neste momento, mesmo que o ato fosse realizado de forma virtual, visto alegar que a grande maioria dos credores estão com suas operações suspensas ou tem amplas dificuldades de discutir o assunto de forma interna, o que em realidade resultaria basicamente em uma suspensão dos atos impedindo assim uma discussão mais efetiva do plano.

Dessa maneira, ponderando sobre o assunto, compreendeu o administrador judicial que neste momento não há razões de urgência para designação de datas para realização de assembleia de credores, haja vista que a mesma resultaria em ato inócuo, neste momento, já que a grande



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

maioria dos credores não teria como negociar de forma mais efetiva eventuais alterações propostas.

Posto isto deixa de designar neste momento, uma data específica para o ato face os termos acima, ficando no aguardo da retomada mais clara das atividades empresárias no País.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 22 de abril de 2020.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914